

**ESMESC**Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato, que será regulado pelas cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES (AMC), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis, na Rua dos Bambus, nº 116, Itacorubi, inscrita no CGC/MF nº 83.934.323/0001-80, representada neste ato pela sua Presidente, Juíza Jussara Schittler dos Santos Wandscheer, **entidade mantenedora da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ESMESC)**, representada neste ato pelo seu Diretor, Juiz Rudson Marcos.

CONTRATANTE:

O(a) aluno(a) _____ abaixo assinado, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, nascido em ___/___/___, natural de _____/___, com endereço na _____, nº _____, complemento _____ Bairro _____, Cidade/Estado _____/___, CEP _____, Telefone: (___) _____ ou (___) _____, E-mail: _____

Cláusula 1ª - A AMC é uma entidade civil sem finalidade lucrativa, que tem por objeto social, entre outros, o de estimular a cultura do Direito e desenvolver atividades de ordem acadêmica.

Cláusula 2ª - Na consecução deste desiderato, a Associação mantém em funcionamento a ESMESC, que ministra cursos em módulos, com o objetivo de preparar os candidatos ao concurso para ingresso na magistratura catarinense, com o consequente aprimoramento da atividade jurisdicional.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE, por meio do presente instrumento, inscreve-se para cursar o **CURSO DE REVISÃO INTENSIVA PARA A _____ ETAPA DO CONCURSO DA MAGISTRATURA DE SANTA CATARINA**.

Parágrafo único: Para fins de conhecimento, a carga horária total do curso terá duração de 84(oitenta e quatro) horas aulas realizadas de _____ a _____ de 2019.

Cláusula 4ª - Em contrapartida aos serviços educacionais prestados ou mantidos a sua disposição, o CONTRATANTE efetuará o pagamento de R\$1559,00 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais) pelo curso contratado, em 3 (três) parcelas de R\$519,66 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), a matrícula terá vencimento no dia posterior a confirmação da turma, a cobrança das demais parcelas, com vencimento no



dia 20 de cada mês, tem início no mês subsequente ao vencimento da taxa de matrícula.

§ 1º- As parcelas serão pagas por meio de cobrança bancária, mediante boleto específico, a ser disponibilizado no Portal do Aluno no sítio da ESMESC (www.esmesc.org.br).

§ 2º- Na hipótese de mora, sobre o valor incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, mais juros de 0,033% ao dia.

§ 3º- É facultada à ESMESC a emissão mensal de títulos representativos dos créditos a que se refere o presente contrato, assegurado o direito de protesto e execução em caso de mora, independentemente de qualquer notificação.

§ 4º- Após 30 (trinta) dias de atraso da mensalidade da ESMESC, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento, o aluno contratante poderá ser inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA. Responderá por todas as despesas processuais, honorários advocatícios e outros dispêndios necessários ao recebimento do crédito.

§ 5º- O não comparecimento do CONTRATANTE aos atos acadêmicos ora contratados não o exime do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA.

§6º- O CONTRATANTE tem plena ciência de que para facilitar o pagamento do valor total do curso, o número de parcelas pode ser superior ao tempo de oferta das disciplinas.

§9º- A falta de pagamento da taxa de matrícula será considerada como desistência do CONTRATANTE ao curso contratado, desobrigando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

Cláusula 5º - O CONTRATANTE tem plena ciência de que:

§ 1º - O curso poderá ser cancelado ou adiado pela CONTRATADA com 72h de antecedência da data prevista para seu início. Na hipótese de cancelamento ou de adiamento do curso pela CONTRATADA serão devolvidos 100% do valor pago, mediante depósito na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE.

§ 2º Ao CONTRATANTE que solicitar a desistência da matrícula até 72h antes do início do curso serão devolvidos 80% do valor pago. Depois desse prazo não haverá devolução de valores.

Cláusula 7ª- O CONTRATANTE obriga-se a respeitar e cumprir as normas do Regimento da ESMESC e do Projeto Pedagógico do Curso de Preparação para a Magistratura.

Cláusula 8ª- A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao CONTRATANTE deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto quanto, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do CONTRATANTE, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

Cláusula 9ª- O CONTRATANTE autoriza a divulgação, sem ônus, de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos, em atividades vinculadas ao presente contrato, a critério da ESMESC. A CONTRATADA tem assim o direito de veiculação pelos meios e redes de comunicação disponíveis para fins de divulgação do



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

curso e suas atividades.

Cláusula 10- As partes elegem o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que venha a ser.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Quando firmado por meio eletrônico, o presente contrato passa a ter eficácia com o de acordo eletrônico do CONTRATANTE (aceite eletrônico).

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

.....
Juíza Jussara Schittler dos Santos Wandscheer
Presidente da AMC

.....
Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc

.....
Contratante

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: